

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria-Geral de Justiça Divisão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 66/2016 - Modalidade: Concorrência nº 3/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação da Sede das Promotorias de Justiça de Alfenas, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Data: 05 de dezembro de 2016 Horário: 10 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para a abertura das propostas referente à licitação supracitada.

Licitantes:

| 1 | ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. | CNPJ: 20.501.854/0001-69 |
|----|---|--------------------------|
| 2 | CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.EPP | CNPJ: 00.659.005/0001-20 |
| 3 | CONSTRUTORA CINZEL S.A | CNPJ: 19.733.914/0001-90 |
| 4 | CONSTRUTORA COSTA MOREIRA LTDA. EPP | CNPJ: 02.436.888/0001-35 |
| 5 | CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA. | CNPJ: 41.699.364/0001-99 |
| 6 | CONSTRUTORA JRN LTDA. | CNPJ: 00.501.041/0001-61 |
| 7 | CONSTRUTORA SINARCO LTDA. | CNPJ: 03.367.118/0001-40 |
| 8 | CONSTRUTORA ÚNICA LTDA. | CNPJ: 03.583.785/0001-60 |
| 9 | PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. | CNPJ: 19.834.142/0001-82 |
| 10 | RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA. | CNPJ: 18.137.190/0001-59 |
| 11 | SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA. | CNPJ: 17.723.933/0001-00 |

Ocorrências:

- Os representantes dos licitantes não compareceram à reunião;
- 2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, ocorrida em 24/11/2016, a CPL as enviou à Superintendência de Engenharia Arquitetura, para análise técnica e emissão de parecer quanto à conformidade de seus conteúdos com as exigências do Edital e quanto à compatibilidade dos preços totais e unitários nelas consignados com os valores indicados nas planilhas orçamentárias disponibilizadas por este órgão.
- 3. A Superintendência de Engenharia Arquitetura, após análise detida das propostas, encaminhou em 25/11/16 manifestação resposta ao Memorando nº 95/2016 exarando parecer com apontamentos acerca das planilhas orçamentárias e complementares apresentadas pelos licitantes habilitados.
- 4. Em observância ao princípio da eficiência administrativa, as composições de custos, por não implicarem em classificação/desclassificação de propostas, foram analisadas apenas da primeira colocada (CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda. EPP). Saliente-se que, nas modalidades clássicas de licitação, em caso de não assinatura do contrato por parte do adjudicatário, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, os demais classificados poderão ser convocados para assinar o contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados. Nesse sentido, em caso de convocação de remanescente, nova proposta deverá ser apresentada, ajustada ao preço do primeiro colocado, incluindo todas as planilhas orçamentárias e composições de custos, o que torna injustificada e contraproducente a análise detida das composições de custos de todos os classificados durante a licitação.
- Foram realizadas diligências em 30/11/16 junto às empresas CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda. – EPP (1ª colocada) e Construtora Cinzel S.A., para correções de vícios sanáveis em suas





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria-Geral de Justiça Divisão de Licitação

planilhas orçamentárias, tendo sido satisfeitos os apontamentos feitos pelo setor técnico supramencionado.

Consigne-se que a CPL, considerando a quantidade e a complexidade das planilhas que compõem as propostas apresentadas neste certame, com fulcro nos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da ampla competitividade, valendo-se da prerrogativa prevista no subitem 13.9 do Edital, relevou omissões e erros puramente formais constantes das planilhas apresentadas pelas empresas licitantes, no intuito de resguardar o interesse público na seleção da melhor oferta. Frisa-se que os erros meramente formais das empresas habilitadas foram relevados pela Superintendência de Engenharia Arquitetura para fins de aceitação da proposta, sendo desconsiderados os decorrentes de arredondamentos.

Eventuais ajustes necessários nas composições de custos da empresa CLL Engenharia e Empreendimentos Ltda. – EPP (1ª colocada) serão objeto de diligência, para correção antes da adjudicação do objeto.

- 6. A empresa Sengel Construções Ltda. foi desclassificada por não ter apresentado proposta e planilhas, mas tão somente um documento alegando a inviabilidade de se executar a obra devido à suposta ausência de alguns itens que deveriam constar da planilha orçamentária deste Órgão tais esclarecimentos já foram prestados em resposta à impugnação apresentada pela empresa publicada no DOMP/MG em 10/11/16.
- 7. Concluída a análise das propostas comerciais por parte da Superintendência de Engenharia e Arquitetura e da CPL, restaram CLASSIFICADAS as propostas listadas abaixo, com a seguinte classificação final:

| Empresa licitante | Valor proposto (RS) | Valor máximo (R\$) | Resultado |
|--|--|--|--|
| CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDAEPP | 4.579.524,53 | - CW-11 | 1º colocado |
| RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA | 4.633.095,54 | epresentantes dos llo- co abevara dos unv | 2º colocado |
| CONSTRUTORA ÚNICA LTDA. | 4.774.151,66 | 173016, a CPL as car | 3° colocado |
| CONSTRUTORA COSTA MOREIRA LTDA. EPP | 4.887.336,89 | issão de parecer qui to à compatibilidada | 4º colocado |
| ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. | 5.000.000,00 | R\$ 5.870.928,97 | 5º colocado |
| CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA. | 5.162.236,05 | Self-16 manufactoria | 6º colocado |
| PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. | 5.388.300,00 | tandale, avalva uma | 7º colocado |
| CONSTRUTORA SINARCO LTDA. | 5.536.127,44 | toring on all-movements | 8º colocado |
| CONSTRUTORA JRN LTDA. | 5.649.576,22 | icarem eng-classifica | 9º colocado |
| CONSTRUTORA CINZEL S.A | 5.833.005,98 | nata (C.L. Engentin | 10° colocado |
| | The second secon | TO PERSONAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR | W 10 10 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |

- 8. Frente ao exposto, fica declarada VENCEDORA desta licitação a empresa CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, no item 1 (único) do processo em epígrafe, por atender às exigências editalícias e oferecer o menor preço, estando a proposta dentro do valor máximo admitido.
- Aberto prazo recursal contra o resultado do julgamento das propostas, contado da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).
- Vistas franqueadas.

2 DO EA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Procuradoria-Geral de Justiça

Divisão de Licitação

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Catarina Natalino Calixto Presidente – MAMP 5120-01 Juliana Silva Teixeira Membro – MAMP 4256-00 Simone de Oliveira Capanema Suplente – MAMP 3699-00

Eliana Rodrigues da Cunha Pinheiro
Superintendência de Engenharia - MAMP 2282-00



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADODE MINAS GEZAIS

Christophe Signature of the series of the se

Hill below and allowers of the Laboration of